República Federativa do Brasil Ministério da Educação Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

TIPO DO PROJETO

() Ensino	() Desenvolvimento Institucional
() Pesquisa	() Desenvolvimento Cientifico e Tecnológico
(x) Extensão	() Fomento à Inovação

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente							1.2 CNPJ				
UNIVERSI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI							18.621.825/0001-99			
1.3 Endereço)										
AV. TENENTE RAIMUNDO ROCHA Nº 1639 BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA											
1.4 Cidade JUAZEIRO DO NORTE				1.5 UF CE	1.6 CE 63 0	CEP 1.7 Esfera Administrat Autarquia Federal					
1.8DDD	1.9 Fone			1.10 Fax		1.11 E-mail					
88	3221-9200			3409-4130			gabinete@ufca.edu.br				
1.12 Conta C	Corrente	1.13 Band	со	1.14 Agência		ncia	1.15 Praça de Pagamento				
1.16 Nome d	lo Responsáve	el					1.17 CPF				
Ricardo Luiz Lange Ness						389.377.357-68					
1.18 N° RG/Órgão Expedidor 1.19				.19 Cargo		1.20 Funçã	ăo	1.21 Matrícula			
			essor		Reitor		1548731				

1.22 Nome do Coordenador do Projeto	1.23 CPF	
ROGER LINEIRA PRESTES	001.088.610-90	
1.24 Unidade / Departamento		1.25 SIAPE
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, (Cultura e Artes	1021889
1.30 E-mail Institucional	1.31 Telefone Fixo	1.32 Telefone Celular
roger.prestes@ufca.edu.br		(85) 99119.8041

1.33 Nome do Fiscal do Convênio / Contra	1.34 CPF	
DIEGO DARIO ALMEIDA QUIRINO	046.318.883-77	
1.35 Unidade / Departamento		1.36 SIAPE
Diretoria de Articulação e Relações Insti	tucionais da UFCA	1200193
1.37 E-mail Institucional	1.38 Telefone Fixo	1.39 Telefone Celular
diego.quirino@ufca.edu.br	(88) 3221.9376	(88) 98842.6284

1.40 Nome do Fiscal do Convênio / Contrato	1.41 CPF
ANTONIO GERSON BEZERRA DE MORAIS	230.509.933.91

1.42 Unidade / Departamento	1.43 SIAPE	
Reitoria da Universidade Federal do Car	riri	9202157
1.44 E-mail Institucional	1.45 Telefone Fixo	1.46 Telefone Celular
gerson.morais@ufca.edu.br		(88) 99671.8842

OUTROS PARTÍCIPES

1.47 Tipo							
() Público	(x) Privado						
Nome / Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – Fundação ASTEF						1.2 CNPJ 08.918.421.0001/08	
1.3 Endereç	О						
Campus Ur	niversitário d	o PICI, S/N – Blo	oco 71	0 – 9	Sala B – Amadeu	Furtado	
1.4 Cidade Fortaleza	UF				1.6 CEP 63048-080	1.7 Esfera Administrativa ONG	
1.8DDD	1.9 Fone		1.10	Fax		1.11 E-mail	
85	3217-1282					fundacao@fastef.ufc.br	
1.12 Conta Corrente 1.13 Banco				1.1	4 Agência	1.15 Praça de Pagamento	
1.16 Nome do Responsável Legal				1		1.17 CPF	
Tomaz Nunes Cavalcante Neto						091.125.023-91	
1.18 N° RG/Órgão Expedidor				1.19 Cargo			
545744	_			Diretor Presidente			

ANEXO 2 - ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução			
CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES BILÍNGUES PARA SURDOS – 2ª Edição NA MODALIDADE A DISTÂNCIA	2.2.1 Início: Data assinatura do Contrato 10/2021	2.2.2 Término: 5 meses após assinatura do Contrato MARÇO DE 2022		

2.3 Identificação do Objeto

Qualificar por meio de formação continuada de professores e profissionais da Educação Básica da Rede Pública e privadas apenas quando forem conveniadas sem fins lucrativos de Ensino em nível de aperfeiçoamento, dentre eles, os 200 professores que trabalharem escolas de surdos e escolas inclusivas dessas esferas educacionais, tendo como base pesquisas e práticas atuais, relacionadas à educação bilíngue de surdos em escolas e classes bilíngues em consonância com as atuais políticas da Diretoria de Políticas Bilíngues de Surdos da Secretaria de Modalidades Especializadas do Ministério da Educação.

2.4 Objetivos Geral e Específicos

- Contribuir na formação de professores, gestores e agentes educacionais envolvidos no ensino de alunos surdos em suas diferentes propostas, pautados por uma proposta bilíngue inovadora e contemporânea em consonância com as atuais políticas do Ministério da Educação.
- Abordar e debater sobre temas relacionados às políticas e legislações brasileiras, currículo escolar bilíngue, pedagogia surda, linguagem e cognição, ensino de línguas e ensino de áreas especializadas, embasadas nas práticas

professores de surdos experientes e pesquisadores do assunto.	

2.4 Justificativa da Proposição

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ou Lei nº 9.394/1996, entende-se que os alunos surdos fazem parte do público atendido pelas orientações da Educação Especial, contemplada no Capítulo V deste documento. Já nesse documento, há a preconização de uma educação que apresente "Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades [dos alunos]" (BRASIL,1996, on-line, cap. 5, art. 59, inciso I)1. Contudo, até o momento, não havia orientações específicas e oficiais que tratassem do ensino de pessoas surdas. Posteriormente, com a promulgação da Lei nº 10.436/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.626/2005, são descritas possibilidades de escolarização dos alunos surdos, destacando-se a educação bilíngue -aquela cuja língua de instrução é a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a língua portuguesa é ensinada como segunda língua na modalidade escrita. Em diferentes fragmentos da legislação é comentada a necessidade da formação de professores para que reconheçam a especificidade linguística do aluno surdo, sendo papel das instituições públicas e privadas de ensino proporcionar tais capacitações. A importância da educação bilíngue foi reiterada no Plano Nacional de Educação Especial, no ano de 2008, e novamente citada no Plano Nacional de Educação (PNE), publicado em 2014. Neste documento, constam as seguintes metas: 4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – Libras como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos; [...] 4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias intérpretes para surdos-cegos, Igualmente, na Lei Brasileira de Inclusão, ou Lei nº 13.146/2015, reitera-se a opção pelo ensino bilíngue de alunos surdos, seu direito à educação de qualidade e à formação adequada de profissionais para que os atendam adequadamente, inclusive no Atendimento Educacional Especializado. Em consonância com essas legislações e situado no âmbito da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica (Decreto nº 8.752/2016), pondera-se que o presente projeto busca atender às disposições legais a respeito da capacitação de professores de alunos surdos, qualificação de suas metodologias e consequente atualização com as novas tecnologias e práticas inovadoras que envolvem o ensino bilíngue na contemporaneidade.

A Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos foi estruturada de acordo com o disposto no Decreto nº 10.195/2019. Especificamente no Art. 33 deste documento, foram atribuídos dez escopos de atuação do órgão, cujo objetivo geral envolve subsidiar a educação bilíngue para surdos em nosso país. Dos dez incisos presentes no artigo supracitado, menciona-se os seguintes: I -planejar, orientar e coordenar, em parceria com os sistemas de ensino voltados às pessoas surdas, com deficiência auditiva ou surdocegueira, e com as instituições representativas desse público, a implementação de políticas de educação bilíngue, que considerem a Língua de Sinais Brasileira (Libras), como primeira língua, e Língua Portuguesa Escrita, como segunda língua; II -fomentar a criação de Escolas Bilíngues de Surdos, em todo o território nacional, com oferta de educação integral, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; III -definir e implementar ações de apoio didático, técnico e financeiro ao ensino bilíngue; IV -promover o desenvolvimento de ações para a formação inicial e continuada de profissionais da educação bilíngue; V -planejar e executar ações que visem ao fortalecimento dos Centros de Apoio aos surdos dentro das Escolas Bilíngues, para a formação educacional, elaboração de materiais didáticos bilíngues e interação com a família; (BRASIL, 2019, on-line, art. 59, grifo nosso)2 . O projeto tem objetivo já foi mencionado anteriormente, vai ao encontro das cinco primeiras atribuições da Diretoria, em especial daquelas grifadas na citação. Sendo este um curso que visa capacitar e qualificar professores das escolas e classes bilíngues, bem como das escolas inclusivas, caracteriza-se como uma ação que subsidia e presta auxílio didático e técnico ao ensino bilíngue, financiado pelo MEC, cumprindo assim o disposto no inciso III.

Outrossim, também se situa no âmbito da Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (Renafor) como um curso de aperfeiçoamento, atendendo plenamente ao disposto no inciso IV. Por fim, pontua-se que, ainda que indiretamente, considerando o conteúdo programático, o projeto contempla outros pontos também mencionados no Decreto e na legislação relacionada, como o Atendimento Educacional Especializado, tópicos sobre gestão e organização escolar, linguagem e cognição e contribuições no campo da Saúde. 2.2 Relevância histórica e acadêmica que marcam a escolha da UFCA como instituição parceira na realização do projeto O Curso de Graduação em Letras Libras foi criado em março de 2016, a partir da expansão da UFC para municípios localizados. O primeiro PPC foi elaborado em consonância com os parâmetros estabelecidos na LDB, Artigo 12, no Regimento Geral e no Estatuto da UFC. Esta proposta estava articulada com as propostas educacionais dos Estados (conforme Artigo 10 da LDB) que, por sua vez, estavam em consonância com as Diretrizes Nacionais de Educação (artigo 9º), seguindo o que estabeleciam os "Princípios Norteadores para os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Libras" do Instituto

Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes –IISCA da UFCA A Universidade Federal do Cariri – UFCA infraestrutura existente nos campi, assim como todos os cursos de graduação e pós-graduação, com seus docentes, discentes e servidores técnicos pré-existentes, passassem a pertencer à UFCA. Logo, a partir dessa data, o Curso de Graduação em Letras-Libras passou a pertencer à nova instituição. Segundo dados do IBGE 2020, no Brasil existe mais 10.7 milhões pessoas surdas e/ou deficiente auditiva, em três estados do sul Brasil são quase 19% pessoas surdas e/ou deficiente auditiva.

A nova matriz curricular busca fortalecer à percepção do discente de como a teoria poderá ser aplicada na prática, afastando o conceito de que a academia, o mercado de trabalho e os sistemas social, cultural e ambiental não podem interagir. Nesse contexto, o estreitamento das relações entre o mercado de trabalho, os sistemas sociais e ambientais e a academia propiciarão o desenvolvimento de uma nova percepção: a de que a prática e a observação, associadas aos conhecimentos básicos e específicos, podem aprimorar, desenvolver ou criar teorias capazes de levar ao desenvolvimento sustentável. Novo curso Pós Graduação de Especialização em Tradução e Interpretação de Libras, o projeto extensão foi criado 2017, e parceira do MEC lato Sensu provavelmente primeiro curso pós graduação nas universidades federais no Brasil, esse curso irá formar qualificar os profissionais em tradução e interpretação da Libras, o coordenador do curso é o professor mestre Roger Lineira Prestes, criador do projeto objetivando estimular a busca pela qualidades dos profissionais da região do Sul no estado Santa Catarina existem mais 300 mil pessoas surdas e/ou deficiente auditiva, no estado Rio Grande do Sul existem mais 478 mil pessoas surdas e/ou deficientes auditivas e no estado Paraná existem 396 mil, as pesquisas do IBGE 2020 mostra que tem mais 19% pessoas surdas no sul do Brasil que necessitam dos tradutores intérpretes qualificados para as redes municipais e estaduais, federais privadas apenas quando forem conveniadas sem fins lucrativos, nosso objetivo principal tem sido a produção e circulação de saberes que envolvem a educação de surdos e a surdez no geral.

Toda essa experiência acerca da educação de surdos e pesquisas que têm realizadas na atualidade a esse respeito nas diferentes instituições de ensino superior e de educação bilíngue da região, reforçando a relevância da parceria entre o Intra, UFCA e o MEC.

2.5 Resultados Esperados

A avaliação ocorrerá durante a realização do curso avaliando a participação dos professores em todas as aulas, bem como a produção dos vídeos que serão realizadas as traduções. Avaliando assim se estão apresentando um resultado satisfatório

2.6 Valor Total:

R\$ 49.680,00- quarenta e nove mil e seiscento e oitenta reais. Não incluído com as bolsas do FNDE/MEC.

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO

			3.4 Indicador	· Físico	3.5 Período d	le Execução				
3.1 Meta	3.2 Etapa	3.3 Específicos	3.4.1 Unidade de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término				
Módulo I	Formação Básica	Legislação Brasileira e as Políticas Inclusivas	UN	1	nov 2021	nov 2021				
Módulo I	3	Políticas Educacionais e Linguísticas para Surdos	UN	1	nov 2021	nov 2021				
Módulo I	Formação Básica	Curriculares Brasileiros e a Educação dos Surdos	UN	1	nov 2021	nov 2021				
Módulo I	,	Linguagem e Cognição da Educação de Surdos	UN	1	nov 2021	Nov 2021				
Módulo I	3	Fundamentos da Educação de Surdos	UN	1	Nov 2021	Nov 2021				
Módulo II	Formação Específica	Estudos Surdos e Educação Bilíngue	UN	1	Dez 2021	Dez 2021				
Módulo II	Formação Específica	Literatura Surda	UN	1	Dez 2021	Dez 2021				
Módulo II	Formação Específica	Produção de Materiais Didáticos	UN	1	Dez 2021	Dez 2021				
Módulo II	Formação Específica	Tecnologia da Informações e Comunicação	UN	1	Dez 2021	Dez 2021				
Módulo II	Formação Específica	Estudos de Tradução e Interpretação de Libras/Português	UN	1	Dez 2021	Dez 2021				
Módulo III	Formação Pedagógico	Ensino de Línguas: Libras / Português	UN	1	Jan/Fev 2022	Jan/Fev 2022				
	Formação Pedagógico	Metodologia do Ensino Especializado de Educação Básica	UN	1	Jan/Fev 2022	Jan/Fev 2022				
	Formação Pedagógico	Metodologia de Ensino em Libras	UN	1	Jan/Fev 2022	Jan/Fev 2022				
Módulo III	Formação Pedagógico	Práticas Pedagógicas	UN	1	Jan/Fev 2022	Jan/Fev 2022				
Módulo III	Formação Pedagógico	Formação de Professores	UN	1	Jan/Fev 2022	Jan/Fev 2022				
Geral	Geral	Recuperação	UN	1	Jan/Fev 2022	Março 2022				
	ANEXO 4 - PLANO DE APLICAÇ.O									

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Valores de Repasse da Despesa da Natureza da Rubrica:

SERVIÇOS DE TERCEIROS									
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UNID	QTDADE	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL					
Técnico de AVA e Edição de Vídeo	1	5	1.700,00	8.500,00					
Intérprete de Libras/Português	3	5	1.942,50	29.137,50					
Sub Total				37.637,50					
Encargos (INSS PATRONAL)				7.527,50					
Total				45.165,00					
DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI	STRATIV	AS							
Despesas Operacionais e Administrativas				4.515,00					
DESPESAS TOTAL				49.680,00					

Observação: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

ANEXO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5. VALORES (R\$) MOBILIDADE

Valores da retribuição pecuniária dos prestadores de serviços que irão atuar nas atividades do projeto Rede Nacional de Formação de Profissionais da Educação (Renafor):

Coordenador Geral, Professor Pesquisador e Tutores.

Descrição		Mês 1	Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5	
Serviços de Terceiros										
Pessoa Física	R\$	9.033,00	R\$	9.033,00	R\$	9.033,00	R\$	9.033,00	R\$	9.033,00
Despesas Operacionais										
e Administrativas	R\$	903,00	R\$	903,00	R\$	903,00	R\$	903,00	R\$	903,00
TOTAL	R\$	9.936,00	R\$	9.936,00	R\$	9.936,00	R\$	9.936,00	R\$	9.936,00

Observação:

Antes do início do curso, deverão se reunir todos os integrantes – coordenação, responsável técnico do AVA, tutores e intérpretes de Libras – para discussão e elaboração do planejamento de ensino para o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). Ao término do curso, todos os integrantes deverão novamente se reunir para elaboração de relatórios, lançamento de notas fiscais no sistema do Ministério da Educação (MEC) e, por fim, enviar ao MEC todos os documentos oficiais pertinentes.

^{*} Valores alterados em função do acréscimo das obrigações sociais.

ANEXO 6 - EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

6. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO

(Art. 6°, § 1°, incisos III e IV c/c § 3° do Decreto n° 7.423/2010)

	Nome	СРБ	SIAPE	Cargo	Vinculação	Endereço	СЕР
1	Ana Carmita Bezzerra de Souza	907.567.895-91	2753810	Professora	UFCA	Francisca Leila Fontes Boaventura, 1385	63010-000
2	Elaine Cristina de Sousa Magalhães Brito	679.584.602-44	-	Aluna	UFCA	Rua Horácio Campelo, 268	63028-240
3	Jéssica Ferreira dos Santos	602.936.523-17	-	Aluna	UFCA	Rua Almino Alencar, 525	63160-000
4	João Batista Alves de Oliveira Filho	010.126.113-61	1269926	Professor	UFCA	Rua Abinadabe Bezerra Junior, 201	63040-060
5	Liliane Vieira	054.481.339-16	-	Professora	Semed	Rua Divinópolis, 99	89040-400
6	Roger Lineira Prestes	001.088.610-90	1021889	Coordenador Geral	UFCA	Rua Inspetor José Marques da Silva, 75	63033-310
7	Rogério Rios Demari	938.037.610-34		Tutor	SENAC	Rua do Tico Tico. 511	88058-720
8	Rebeca da Silva Henrique	063.582.483.32		Tutora	UFCA	Januário Silvino Pereira, 234	63040-000
9	Aitalados santos batista	057.325.743-44		tutora	UFCA	Av. Valdelice Leandro bezerra, 167, Pedrinhas.	63040000
1	Camila Stephanie Gallo da Silva	094.110.419-22	-	Intérprete de Libras	IFSC	Rua João Bernardino da Rosa – 901	88137-010
2	Lidiane Cristina Coelho	073.503.039-12	-	Intérprete de Libras	UFPR	Rua 3780, 155 apto, 102	80330-230
3	Marcelo Lorensi Bertoluci	019.733.450-48	-	Técnico da AVA e Editor de Videos	Senac	Rua Prefeito Dib Cherem, 2841	88090-000
4	Thuanny Sá Galdino	074.972.419-66		Intérprete de Libras	Senac	Rua João Bernardino da Rosa – 901	88137-010

Página |

CONTINUIDADE

	Telefone	E-mail Institucional	E-mail Pessoal	Município / UF	Carga Horária de Trabalho no Projeto	Valor a Receber pelo Projeto por Mês	Forma de Pagamento
1	(88) 99744- 8341	ana-carmita.souza@ufca.edu.br	ana- carmita.souza@ufca.edu.br	Juazeiro do Norte – CE	20h mensais	(*)	-
2	(88) 98848- 4821	elaine.brito@aluno.ufca.edu.br	elaineBrito4@gmail.com	Juazeiro do Norte – CE	20h mensais	(*)	-
3	(88) 99494- 2265	jessica.ferreira@aluno.ufca.edu.br	jfs.slm207@gmail.com	Potengi – CE	20h mensais	(*)	-
4	(85) 99129- 5164	joao.filho@ufca.edu.b	joaozinho.deaf@gmail.com	Juazeiro do Norte – CE	20h mensais	(*)	-
5	(47) 98852- 6114	lilianevieira@ensinablumenau.sc.gov.b	live.85@hotmail.com	Blumenau – SC	20h mensais	(*)	-
6	(85) 99119- 8041	roger.prestes@ufca.edu.br	prof.prestes@gmail.com	Juazeiro do Norte – CE	20h mensais	(*)	-
7	(48) 984343031	Rogerio.demari@prof.senac.sc.com.br	Italian0179@hotmail.com	Florianopolis- SC	20h mensais		-
8	(88) 999304448	Rebeca.henrique@aluno.ufca.edu.br		Juazeiro do Norte-CE	20h mensais		-
9	(88) 998108856	aitala.batista@aluno.ufca.edu.br		Juazeiro do Norte-CE	20h mensais		-
10	(48) 99601.2693	camilagallo18@outlook.com.br	camilagallo18@outlook.com.b	Florianópolis - SC	20h mensais	R\$ 1.942,50	Transferência Bancaria
11	(41) 99742- 8190	coelholidiane2012@gmail.com	coelholidiane2012@gmail.co m	Balneário Camboriú	20h mensais	R\$ 1.942,50	Transferência Bancaria
12	(48) 99144- 9425	mbertoluci@sc.senac.br	mertoluza@gmail.com	Florianópolis - SC	20h mensais	R\$ 1.700,00	Transferência Bancaria
13	(48) 99640.4187	mimtatu@gmail.com	mimtatu@gmail.com	Florianópolis - SC	20h mensais	R\$ 1.942,50	Transferência Bancaria

^(*) Remuneração por Outra Fonte

Cronograma de Desembolso;

v - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VI- se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo doempreendimento recair sobre entidade órgão descentralizador". se 0 custo total a ou

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

- "Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na <u>Lei nº 8.958</u>, <u>de 1994</u>, e neste Decreto.
- § 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: I objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;
- II os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do<u>art.</u> 6º da Lei nº 8.958, de 1994;
- III- os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e
- IV- pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.
- § 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.
- § 30 Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnicos- administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.
- § 40 Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 30, observado o mínimo de um terço.
- § 50 Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.
- § 60 Para o cálculo da proporção referida no § 30, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.
- § 70 Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.
- § 80 A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a <u>Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.</u>
- § 90 A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 10 deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 30, 40, 50 e 60.
- § 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 30 poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 10 deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do <u>Decreto n</u>o <u>7.203 de 04de junho de 2010.</u>

Página | 11

- § 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.
- § 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 10, observada a legislação orçamentário.

Juazeiro do Norte - CE, 28 de outubro de 2021.

Prof. Ricardo Luiz Lange Ness

Reitor da UFCA

Prof. Roger Lineira Prestes

Coordenador do Curso

Prof. Tomaz Nunes Cavalcante Neto

Diretor Presidente da Fundação ASTEF